



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

1011973-94.2020.4.01.4000

ATA DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 10 horas, por videoconferência através do aplicativo *Microsoft Teams*, a Juíza Federal Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação - CEJUC, **Dra. Marina Rocha Cavalcanti Barros Mendes**, abriu a audiência com as conciliadoras do CEJUC, Lana Patrícia Vieira de Sousa, Fabiana Gayoso Freitas Souza Brito, Letícia Matos Oliveira, Dóris Rosa de Oliveira Ribeiro, estagiário Wallas da Silva Dias, além dos seguintes participantes:

O Procurador da República - MPF, **dr. Carlos Wagner Barbosa Guimarães**; o Defensor Público Federal - DPU, **dr. André Amorim de Aguiar**; os representantes da Secretaria de Estado da Saúde do Piauí - SESAPI, **dra. Luciane dos Anjos Formiga Cabral** e **dr. Jefferson Clerke Lopes Campelo**; os representantes Fundação Municipal de Saúde de Teresina - FMS, **dr. Antônio Gilberto Albuquerque Brito**, **dr. Anderson Martins Dantas**, **dr. Geraldo Magela Miranda**, **dr. Maycon Alex Cavalcante Moreira** e **dr. Julliano Mendes Martins Vieira**; e os representantes do Hospital São Marcos, **dr. Marcelo Luiz Floriano Melo Martins** e **dra. Maria Christina de Almeida Melo Costa**.

Iniciados os trabalhos, a Fundação Municipal de Saúde informou que o grupo de trabalho designado na última audiência ainda não realizou os trabalhos e que a Dra. Alduína, responsável por presidir a comissão, não responde mais pela regulação do Município. Foi substituída pelo dr. Anderson, que destacou que já há fluxo construído para a Oncologia, em outro processo, o qual se reporta não apenas ao Hospital Universitário, mas também ao Hospital São Marcos.

A SESAPI pontuou que, segundo a Portaria MS 1399, o CACON e UNACON é obrigado a prestar assistência nas intercorrências e nos cuidados paliativos. Acrescentou que o número de leitos disponibilizados para a oncologia no Hospital São Marcos (49 leitos) é muito pequeno. Ainda, requereu a fixação de um prazo para que o Município de Teresina coloque em prática o plano de regulação. Relatou que já está em vigor a Lei estadual que institucionaliza a regulação, a qual deve ser regulamentada por decreto nos próximos dias. Destacou a importância da adesão do Município à regulação integrada porque Teresina é o Município com maior gestão de estruturas de saúde. Neste ponto, o Município respondeu que faltam apenas algumas pendências a serem resolvidas, a exemplo da urgência e emergência, para colocar em prática a regulação.

O setor de Regulação do Estado do Piauí esclareceu que, hoje, o Piauí não dispõe de uma unidade de cuidados paliativos, embora ela seja importante para liberar os leitos dos hospitais terciários, de forma que tenham maior capacidade de tratar casos agudos. Noticiou que já houve no passado repasse de recursos para criação desta unidade, mas a oportunidade não foi aproveitada por diversas causas e hoje não há mais os recursos disponíveis. Quanto às intercorrências, informou que os pacientes entram pela rede "porta aberta" e apenas nos casos em que a intercorrência exige a alta complexidade, o paciente é encaminhado para o CACON/UNACON. Destacou que a regulação pressupõe a identificação das necessidades, mapeamento da rede e serviços disponíveis, projeção da contratualização. Apenas ao final é possível o referenciamento do paciente.



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ
CENTRO JUDICIÁRIO DE CONCILIAÇÃO
CÍRCULO DE CONCILIAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

PROCESSO

1011973-94.2020.4.01.4000

O Hospital São Marcos registrou que os leitos de oncologia SUS tem número flutuante. Acrescentou que a preocupação deve ser com os resultados de produção, ou seja, quantas cirurgias, quimioterapias, radioterapias foram prestadas. Noticiou que o número de leitos em oncologia está caindo no SUS em todo o Brasil porque as filantrópicas respondem pela maior parte deles e estão fechando seu serviço por insustentabilidade. Destacou que a tabela do SUS é o piso e a complementação por Estados e Municípios é a regra no Brasil.

Defensoria Pública e Ministério Público não se opuseram ao atendimento das intercorrências e cuidados paliativos por outras unidades da rede, desde que prestada por equipe habilitada. Também concordaram que não se pode falar em regulação sem a definição clara dos fluxos e da disponibilidade de serviço, além da publicidade destes dados.

Diante deste cenário, ficou acertado que a Regulação do Município de Teresina e a Regulação do Estado do Piauí, no bojo da discussão a respeito da regulação na área de oncologia, apresentarão até dia 19 de novembro de 2021, as seguintes informações quanto à oncologia no Estado:

- levantamento da demanda e necessidades;

- mapeamento da rede e serviços;

- projeção das contratualizações necessárias para atender à demanda identificada.

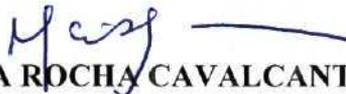
Considerando que a nova contratualização da Fundação Municipal de Saúde com o Hospital São Marcos encontra-se em discussão em outro procedimento, por comissão formada por membros da gestão municipal e estadual, além de uma promotora de justiça, concluiu-se que é importante também a participação do Ministério Público Federal e Defensoria Pública da União nesta comissão.

Após estas informações, este Juízo se debruçará sobre o pedido do Estado do Piauí de fixação de prazo para o Município de Teresina iniciar a regulação.

Ao final, a MM. Juíza determinou à Secretaria que promova a reunião destes autos com o processo n. 1000824-72.2018.4.01.4000, a fim de que as respectivas audiências sejam realizadas conjuntamente, face à proximidade de objetos. Também determinou que, uma vez apresentada a documentação acima referida, seja dada vista à Defensoria Pública da União e ao Ministério Público Federal.

As partes concordaram com os termos da presente ata, conforme manifestação em videoconferência, e saem de tudo intimadas. Providências pela Secretaria.

Digitado este termo e lido, a ata segue subscrita pela magistrada que conduziu a audiência.


Juíza MARINA ROCHA CAVALCANTI BARROS MENDES
Coordenadora do Círculo de Conciliação em Políticas Públicas
Justiça Federal do Piauí